Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.507 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplentar na importância de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

324.3-3120.13754282.103 Material Consumo..... CR$ 6.000.000,00
336.6-4120.13754282.108 Equip.Mat.Perman..... CR$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,14 de Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo